PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

# LEI Nº 2.587, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

**"Dispõe sobre a autorização para a contratação de estagiários pelo Município de Minas Novas, com cessão para o Fórum da Comarca de Minas Novas, e dá outras providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar estagiários, na forma da Lei nº 11.788/2008, para atuarem em atividades relacionadas às áreas de interesse do município de Minas Novas, com cessão de estagiários ao Fórum da Comarca de Minas Novas.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º deverá observar os seguintes requisitos:

I - seleção pública simplificada, mediante processo seletivo de acordo com critérios estabelecidos em regulamento próprio;

II - compatibilidade entre as atividades do estágio e o currículo do estudante;

III - cumprimento da carga horária máxima prevista na Lei nº 11.788/2008;

IV - celebração de termo de compromisso entre o município, o estudante e a instituição de ensino.

Art. 3º Os estagiários contratados terão direito a bolsa auxílio, nos valores e condições estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 4º Os estagiários atuarão em atividades de apoio administrativo, jurídico, ou outras áreas de interesse do município e do fórum, conforme necessidade e conveniência da administração pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Minas Novas-MG, 06 de junho de 2025.**

**ALESSANDRO MOTA BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**À PUBLICAÇÃO**
Minas Novas 09/06/2025
João Paulo Barreiro
*PRESIDENTE*

CÂMARA MUN DE MINAS NOVAS 09/06/25 11:03:54 000640 3